



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE *Nº 029/79-E*

AUTOR: *Chefe do Executivo*

ASSUNTO: *"Autoriza a abertura de concorrência Pública p/a concessão de uso de compartimento da Estação Rodoviária da Pça Marechal Deodoro"*

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 301/79-3A.

IBIÚNA, 23 DE OUTUBRO DE 1979.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência o Projeto de Lei sob o nº 102, desta data, que autoriza a abertura de concorrência pública para a concessão de uso de compartimentos da Estação Rodoviária da Praça Marechal Deodoro, desta cidade, o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores, em CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

LUIZ GABRIEL VIEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

NESTA.

[Handwritten note: Recebido 01/11/79]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 102.

DE 23 DE OUTUBRO DE 1979.

"Autoriza a abertura de concorrência pública para a concessão de uso de compartimentos da Estação Rodoviária da Praça Marechal Deodoro, desta cidade."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna - aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de uso de um escritório para fomento de turismo, uma banca de revenda de revistas e jornais e dois quichês para venda de passagens para ônibus, situados na Estação Rodoviária, na Praça Marechal Deodoro, nesta cidade.

§ ÚNICO - A concessão a que se refere este artigo será por prazo nunca superior à dez (10) anos e o preço do aluguel, por unidade, não poderá ser inferior ao valor máximo de tres (03) UPCS.

ARTIGO 2º - Para participar da licitação, o interessado deverá apresentar documentação relativa à personalidade jurídica, à inscrição no Cadastro Municipal e ao capital social, nunca inferior a CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1979.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



[Handwritten signature]

- J U S T I F I C A T I V A -

- PROJETO DE LEI Nº 102, DE 23/10/79 -

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores! -

A presente proposição tem por objetivo, autorizar o Executivo Municipal a abrir Concorrência Pública, visando a concessão de uso de compartimentos da Estação Rodoviária, da Praça Marechal Deodoro, nesta cidade, os quais, em sua maioria, estão sendo usados sem a necessária concessão através de Concorrência Pública.

Assim sendo, foi elaborado o presente projeto de lei, que submetemos à apreciação dos dignos Vereadores que compõem essa prestigiosa Câmara, esperando vê-lo transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1979.

[Handwritten signature]
-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente:

Devolvo o presente processo, referente ao Projeto de Lei nº 029/79-E, a fim de que sejam sanadas diversas omissões.

Como a proposição deve ser apreciada em / caráter de urgência, no prazo máximo de 40 dias, deveria a sra. Diretora da Secretaria Administrativa certificar a data da sua entrada naquela repartição.

Além disso, também não está certificado / que a proposição foi lida no Expediente de sessão da Câmara.

Finalmente, o processo me foi entregue / sem despacho de V.Exa.

Sala das Comissões, em 06/11/79

Laurindo B. de Moraes

Presidente da Comissão de Justiça e
Redação

VEREADOR LAURINDO BOZAVENTURA DE MORAES



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO:

- 1.- A Sra. Diretora da Secretaria Administrativa deverá numerar as folhas do processo; certificar a data do recebimento da proposição e, ainda, que a mesma foi lida no expediente da sessão do dia 01.11.79.
- 2.- Em seguida, deverá remeter o processo ao sr. Presidente da Comissão de Justiça e Redação.
- 3.- Em razão das omissões e irregularidades verificadas, aplico-lhe a pena de advertência.
- 4.- Façam-se as anotações devidas.

Sala da Presidência, em 07.11.79

8. 11. 1979

Luiz Gabriel Vieira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 08

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, ~~foi~~ / deu entrada nesta Secretaria no dia 01/11/79.

CERTIFICO AINDA que a referida matéria foi lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 01/11/79.

Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, foi / encaminhado ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação / para exarar Parecer, no dia 05/11/79.

Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, foi / devolvido nesta Secretaria no dia 08/11/79, sem Parecer em / razão de ter sido enviado sem Certidão.

CERTIFICO MAIS, elaborada a presente Certidão retorna ao / Presidente da Comissão de Justiça e Redação para exarar Pa / recer.

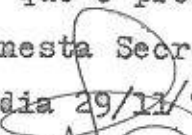
Ibiúna, 08 de Novembro de 1.979.


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, foi / devolvido nesta Secretaria, pela Comissão de Justiça e Re / dação, no dia 29/11/79.

Ibiúna, 29 de Novembro de 1.979


ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/79-E

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR: LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES

O presente Projeto de Lei é constitucional e legal. Ao autorizar a abertura de concorrência pública aos fins que especifica, o Sr. Prefeito Municipal vem a regulamentar uma matéria de suma importância, que é a concessão de uso de bens da municipalidade. Regulariza-se uma situação.

SAÍDA DAS COMISSÕES, 21 DE NOVEMBRO DE 1.979

Laurindo B. de Moraes

= LAURINDO BOAVENTURA DE MORAES =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, ten/
do recebido Parecer favorável da Comissão de Justiça e Re/
dação foi encaminhado ao Presidente da Comissão de Finan//
ças e Orçamento para exarar Parecer.

Ibiúna, 29 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, ten/
do recebido Parecer favorável da Comissão de Finanças e Or/
çamento foi encaminhada ao Presidente da Comissão de Obras,
Serviços Públicos e Atividades Privadas, tendo recebido Pa/
recer favorável.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, foi /
colocado em 1ª Discussão e em 1ª Votação na Ordem de Dia da
Sessão Ordinária do dia 29/11/79, tendo sido aprovado.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei nº 029/79-E, foi /
colocado em 2ª Discussão e em 2ª Votação na Ordem de Dia da
Sessão Extraordinária do dia 29/11/79, tendo sido aprovado/
por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

CERTIFICO AINDA, que em razão da aprovação da matéria, atra/
vés do Ofício nº 765/79, de 30/11/79, foi expedido o AUTÓ//
GRAFO DE LEI Nº 030/79.

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 029/79-E.

[Handwritten signature]

É inconcebível que o Projeto recebido dia 1º de Novembro/ de 1.979, tenha sido retirado da Secretaria Administrativa, no dia/ 05 de Novembro pela Comissão de Justiça e Redação, volte para a Se/ cretaria por motivos fúteis, volte para a mesma Comissão e só entre gue na Secretaria Administrativa no dia 29 de Novembro, já tendo si do inscrito para a Ordem do Dia da Sessão de 29 de Novembro, dia en que a Comissão de Finanças e Orçamento retirou, epinou e devolveu,/ ficando ainda de ser ouvida, neste mesmo dia, a Comissão de Obras,/ Serviços Públicos e Atividades Privadas, tempo insuficiente para se estudar a matéria e eferecer um Parecer abalisado.

Pela aprovação.

SAIA DAS COMISSÕES, 29/NOVEMBRO/79

[Handwritten signature]
= JOSÉ GOMES =

= FERMINO PEREIRA DA CRUZ =

= FADLO RAHAL =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 010
[Handwritten signature]

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 029/79-E.

Quanto à legalidade e constitucionalidade do Projeto em /, tela já se referiram as duntas Comissões de "Justiça e Redação, "Finanças e Orçamento". No que nos cabe nada temos a opôr, uma vez que o referido Projeto vem de encontro às necessidades da Municipalidade de ~~em~~ regulamentar dispositivos de sua responsabilidade.

SAIA DAS COMISSÕES, 29/NOVEMBRO/79

[Handwritten signature]
= IUQUIM ELIAS =

= MIGUEL PEREIRA DA SILVA =

[Handwritten signature]
= JOSÉ GOMES =



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 765/79

Ibiúna, 30 de Novembro de 1.979

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Ex^a., o AUTÓ/
GRAFO DE LEI Nº 030/79, referente ao Projeto de Lei nº 102, de //
vossa autoria e que nesta Casa de Leis recebeu o nº 029/79-E, que
"Autoriza a abertura de concorrência Pública para a Concessão de/
uso de Compartimento da Estação Rodoviária da Praça Marechal Deo/
dore, desta cidade", aprovado na Sessão Extraordinária de dia 29
p. passado.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pre//
testes de estima e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 030/79

"AUTORIZA A ABERTURA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE USO DE COMPARTIMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DA PRAÇA MARECHAL DEODORO, DESTA CIDADE".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprove e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sancione e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de uso de um escritório/ para fomento de turismo, uma banca de revenda de revistas e jornais/ e dois guichês para venda de passagens para ônibus, situados na Estação rodoviária, na Praça Marechal Deodoro, nesta cidade.

§ ÚNICO: - A concessão a que se refere este Artº será por prazo nunca superior à 10 (dez) anos e o preço do aluguel, por unidade, não poderá ser inferior ao valor máximo de 03 (três) / UPCS.

ARTIGO 2º - Para participar da licitação, o interessado deverá apresentar documentação relativa à personalidade jurídica, à inscrição no Cadastro Municipal e ao capital social, nunca inferior à Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE // IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.979

LUIZ GABRIEL VIEIRA
PRESIDENTE

Miguel Pereira da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO

Prof. JÚLIO CÉSAR RABELO
1º SECRETÁRIO